

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O INCISO II DO ART. 10º DA RESOLUÇÃO Nº 002/21, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, A REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GATE PÚBLICO 02 DO RECINTO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ E OPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ACESSOS (ENTRADA/SAÍDAS) DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MERCADORIAS PELOS OPERADORES PORTUÁRIOS PRÉ-QUALIFICADOS.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício de suas atribuições e competências legais, que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000;

CONSIDERANDO a manifestação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, no Ofício Nº 2/2021/PA-ITJ/UREFL/SFC/ANTAQ;

CONSIDERANDO o Artigo 26 da Lei nº 12.815/2013;

CONSIDERANDO os Artigos 19, 21 e 23 da Resolução nº 3274/2014 da ANTAQ;

CONSIDERANDO as obrigações do Operador Portuário, definidas na Resolução nº 03/2014 da Superintendência do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar o Inciso II do art. 10º da Resolução nº 002/21, passando a vigorar com a seguinte redação:



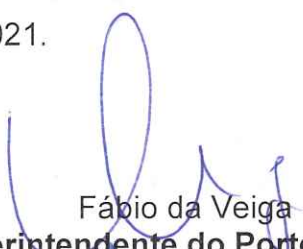
“II – Danos causados por veículos em operação, dentro do porto, seja importação/exportação, serão de responsabilidade do operador portuário, ainda que executado por terceiro, o operador portuário se responsabiliza por qualquer pessoa, máquinas, equipamentos ou veículos que adentrar na área portuária a seu serviço.

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

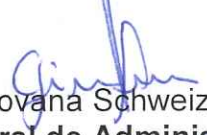
Itajaí, 26 de fevereiro de 2021.



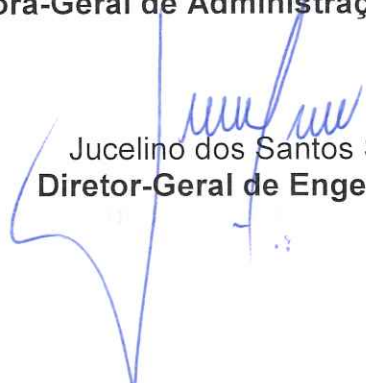
Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí



Heder Cassiano Moritz
Diretor-Geral de Operações Logísticas



Giovana Schweizer Polloni
Diretora-Geral de Administração e Finanças



Jucelino dos Santos Sora
Diretor-Geral de Engenharia